



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-044PMVX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20210317, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

OBJETO:

Segundo Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a empresa **AUTO POSTO XINGU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

Cujo objetivo é o reequilíbrio econômico financeiro nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, intenciona realizar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20210317.
- II. Foi anexada Justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços do valor da gasolina, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

V. Foi anexada Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20210317.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20210317.

Vitória do Xingu/PA, 23 de agosto de 2021.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS